

## **LEI Nº 137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 34

### **Altera dispositivo da Lei 31/89.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória de nº 04/90, de 1º de fevereiro de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu,, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei nº 31/89, de 21 de abril de 1989, passa ser o seguinte:

### **ANEXO I**

#### **CARGOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

<b>QUANTITATIVO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
01	Procurador Geral de Justiça
01	Corregedor Geral do Ministério Público
07	Procurador de Justiça
16	Promotor de Justiça de 3ª Entrância
08	Promotor de Justiça de 2ª Entrância
20	Promotor de Justiça de 1ª Entrância

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente